



Responder apenas via 1Doc

Alexsandra M.

CC

Para

A/C Clodoaldo B.

2 setores envolvidos

17/03/2025 08:02

Aditivo

Bom dia,

Vimos por meio deste solicitar que seja realizado termo de aditivo de 25% de quantidade, no pregão 017/2021, contrato 51/2021 da Empresa ROGÉRIO SCARIOT de prestação de serviços de Transporte Escolar Municipal.

Justifica-se o pedido pelo motivo que não temos saldo, se faz necessário para concluir a prestação de serviço, até que aconteça nova licitação.

Atenciosamente,

—
Alexsandra Miri
Equipe Pedagógica

Quem já visualizou?



SOLICITAÇÃO PARA AVALIAR TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE

CONTRATO Nº 51/2021

São Jorge D'Oeste, 02 de abril de 2025

Na condição de Agente de Contratação da fase de planejamento das licitações, função atribuída pela Portaria nº 2865/2025 no seu art. 1º, após a análise da solicitação de Termo Aditivo de quantidade ao Contrato nº 51/2021, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93.

Conforme solicitação da secretaria requisitante, protocolada junto a esta Divisão.

CONSIDERANDO:

- Memorando 963/2025, solicitação da Secretaria requisitante;
- Contrato nº 51/2021;
- Cópia do 1º aditivo;
- Cópia do 3º aditivo;
- Cópia do 10º aditivo;
- O 12º termo aditivo não está disponível no sistema (alterada a quantidade em 126,6 km)

Diante do exposto, solicitamos análise da possibilidade de aditar o contrato na quantidade de 2.441,4 km (dois mil, quatrocentos e quarenta e um quilômetros e quatrocentos metros).

Atenciosamente

Clodoaldo Blank
Agente de Contratação – Fase interna
Portaria nº 2865/2025



PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico nº 75/2025.

Interessado: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Assunto: Aditivo de valor – Contrato nº 51/2021.

I. Trata-se de solicitação de aditivo para acréscimo de valor no importe de **25% (vinte e cinco por cento)**, do saldo do **CONTRATO nº 51/2021** firmado junto à empresa **ROGÉRIO SCARIOT – ME, CNPJ nº 07.887.282/0001-30**, oriundo da Pregão Presencial nº 78/2021, realizado sob a égide da Lei nº 8.666/93.

II. O objeto do supracitado contrato é o *“Contratação de empresa especializada em transporte escolar, para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino com veículos que deverão seguir as orientações do DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, bem como a legislação pertinente, não atendidas com as de ônibus do Município da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes ao Município de São Jorge d'Oeste”*, nos termos da sua **cláusula primeira**, o que se caracteriza como serviço contínuo de que trata o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

III. O Contrato foi firmado em 17/05/2021 e conforme disposto na sua **cláusula terceira**, previa prazo de vigência e de execução de 12 (doze) meses, ou seja, até 16/05/2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93.

IV. Outrossim, nos termos do 11º Termo Aditivo, o referido contrato fora prorrogado até 16/05/2025.

V. A Administração Pública possui interesse em aditar o valor do contrato no importe de 25%, justificando o interesse público na necessidade de realização de serviços em montante superior ao previsto no momento da contratação, alegando que o saldo

Jean de Souza Silva

Advogado

OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

1605
560

restante não é suficiente para suprir a demanda atualmente existente, tendo em vista a nova licitação dos transportes escolares ainda não ter sido realizada.

VI. Nesta inteligência, entendo que a justificativa apresentada é suficiente para averiguação do interesse público em aditar o saldo do presente contrato, especialmente por representar eficiência dos atos públicos.

VII. Tal aditivo é perfeitamente cabível nos termos do Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, que assim leciona: ***"O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos"***.

VIII. Por derradeiro, no que concerne à manutenção da vantajosidade para a Administração Pública, é evidente no caso em tela, especialmente por manter as condições e preço atualmente vigente, de modo que a prorrogação do contrato se revela como medida apta a alcançar a eficiência administrativa no caso em tela.

IX. Neste mesmo sentido podemos mencionar o entendimento do Governo Federal exarado através da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que *"Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional"*.

Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017

Anexo IX:

[...]

7. A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses:

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

b) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

X. Vale mencionar que a verificação da manutenção da vantajosidade do contrato não precisa se limitar ao aspecto econômico. Outros fatores podem ser considerados, como os riscos e os custos para realizar uma nova contratação, além do desempenho do contratado na execução do objeto, registrado no histórico da fiscalização. Esses e outros fatores podem contribuir para a análise quanto à vantagem de continuidade de determinados contratos. (Relatório do Acórdão 1.214/2013-TCU-Plenário, parágrafos 181 a 195, IN – SGD/ME 94/2022, art. 36, Enunciado CJF 3/2022, Parecer 1/2019/DECOR/CGU/AGU, parágrafos 23, 26, 29, 30 e 32).

XI. Nesta inteligência, observa-se que o contrato em tela mantém a vantajosidade para administração pública, tendo em vista o contrato originário já ter sido reajustado para mais e para menos de acordo com a variação principalmente no preço do óleo diesel, mantendo seu equilíbrio inicial.

XII. Diante do exposto, nota-se que restam preenchidos os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, razão pela qual entendo legalmente cabível a celebração de Termo Aditivo para **acréscimo até o limite de 25%** (vinte e cinco por cento) no valor do Contrato nº 51/2021, conforme pretendido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **limite este que deve ser averiguado pela equipe de contratação quando da celebração do respectivo termo aditivo, levando em consideração eventuais aditivos já realizados.**

Jean de Souza Silva
Advogado

OAB/PR 101.860

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

XIII. Saliento, por fim, quanto à necessidade de verificação e indicação de dotação orçamentária, juntando-se a respectiva declaração de adequação orçamentária, bem como de autorização prévia do Prefeito Municipal para formalização do Termo Aditivo.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste - PR, 04 de abril de 2025.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

JEAN DE SOUZA SILVA

Procurador Municipal

Matrícula nº 29567056 | OAB/PR nº 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2021.

Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 51/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 78/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e a empresa **ROGERIO SCARIOT**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **ROGERIO SCARIOT**, com sede na AV SANTA CATARINA, 617 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, São Jorge d'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 07.887.282/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, **ROGERIO SCARIOT**, portador(a) do CPF: 622.475.579-53, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato Nº 51/2021, originário do(a) Pregão – Nº 78/2021, cujo o objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NÃO ATENDIDAS COM AS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE., mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 2.441,40 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme memorando 963/2025 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

LOTE 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	59479	LINHA 06 - IOLOPOLIS/SÃO SEBASTIÃO/ LOCATELLI: 6. LINHA 06 - IOLOPOLIS/SÃO SEBASTIÃO/ LOCATELLI: 1. TRAJETO 01: Saindo as 6:00 horas da cidade, vai até o Distrito de Iolópolis, segue até a Linha São Sebastião, vai até a Linha Locatelli, segue até o Iolópolis/Escola. Volta pelo Asfalto até a cidade o centro da cidade pegar alunos e volta até a Escola de Iolopolis, Percurso Rodado 48 km. 2. TRAJETO 02: Saindo as 11:40 horas Escola Iolópolis, segue linha Locatelli até Amilton Blank, segue para a Linha São Sebastião, retorna até a Escola Iolópolis, vai até a propriedade de Ademir Agostini,	KM	2.441,40	4,31	10.522,43



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		retorna para a Escola de Iolópolis, vai até Evaldo Eckler/Fistarol/Antonietti/Humberto Ulanoski, retorna para Escola Iolópolis. Percurso Rodado 36 km. 3. TRAJETO 03: Saindo as 17:20 horas, Escola Iolópolis/Humberto Ulanoski/ Evaldo Eckler/ Fistarol/Antonietti/ Escola Iolópolis/ Ademir Agostini/ Amilton Blank/ Trindade/ Linha Locatelli/São Sebastião retorna para a cidade. Percurso Rodado 26 km. "LINHA GEOREFERENCIADA TOTAL DA LINHA 110 km dia" Conforme documentos em anexo. "CONTRATAÇÃO VEICULO TIPO VAN), 09 LUGARES COM MENOS DE 15 ANOS". TOTAL DE KM A SER CONTRATADO 110 KM POR DIA 200 DIAS LETIVOS NO ANO 22.000 KM POR ANO				
TOTAL.....						10.522,43

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso II, § 1º, respectivamente da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará para R\$ 414.316,03 (quatrocentos e quatorze reais e trezentos e dezesseis reais e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

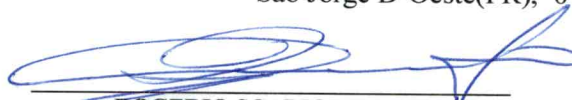
CLÁUSULA QUINTA

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge D'Oeste(PR), 04/04/2025.


GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO


ROGERIO SCARIOT
ROGÉRIO SCARIOT

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Suplente: Thais Sercundes dos Santos, CPF: ***.740.529-**

APMF Colégio Estadual Dr Ivan Ferreira do Amaral Silva Filho

Titular: Maria Angelina Lopes Ribeiro, CPF: ***.240.399-**

Suplente: Flavia Aparecida da Silva Henrique, CPF: ***.325.039-**

ENTIDADE RELIGIOSA

Titular: Lenilda Duarte Nogueira, CPF: ***.225.279-**

Suplente: Terezinha Freitas da Costa, CPF: ***.521.089-**

USUÁRIOS E ORGANIZAÇÃO

Titular: Cláudia Batista Puerta, CPF: ***.643.019-**

Suplente: Cássia Fernanda Ramos, CPF: ***.461.398-**

COMPOSIÇÃO MESA DIRETORA:

Presidente: Suelen Marques Arias, CPF: ***.330.839-**

Vice-presidente: Ester Marega, CPF: ***.005.459-**

Primeira secretária: Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri, CPF: ***.492.629-**

Segunda secretária: Maria Angelina Lopes Ribeiro, CPF: ***.240.399-**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 04 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:F53B2C73

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 189/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Interromper as férias publicada pela portaria nº 162/2025 do Servidor: **CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, matrícula nº 1080, a partir do dia: 07/04/2025 – Ficando 14 (quatorze) dias somente a desfrutar posteriormente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 04 dias do mês de abril do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Aparecido Marquetti

Código Identificador:3CDE7AAE

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 12/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 12/2025 Processo Inexigibilidade/Nº. 8/2025
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JONATA TIAGO LIMA LTDA - CNPJ nº. 55.342.704/0001-34
Objeto	Contratação, por inexigibilidade de licitação, a empresa: JONATA TIAGO DE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.342.704/0001-34, localizada Rua Francisco Dehortoli, nº 840, CEP.: 85.575-000, Centro, São Jorge D'Oeste/PR, para prestação do serviço de Responsável Técnico do Pronto Atendimento de São Jorge D'Oeste/PR.

	com anotação de responsabilidade técnica juto ao CRM.
Valor	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 04/04/2026
Prazo de vigência	até 04/04/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 04/04/2025

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:37DEF0BB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 9º TERMO CONTRATO 52/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 52/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 78/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ELI EDER PEREIRA RASPINI LTDA – CNPJ nº. 40.509.248/0001-05
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 1.794,00 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme memorando 962/2025 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Prazo de vigência	20/05/2025
Prazo de execução	20/05/2025
Data assinatura	04/04/2025

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:9CE6E805

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 13º TERMO CONTRATO 51/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 78/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ROGERIO SCARIOT – CNPJ nº. 07.887.282/0001-30
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 2.441,40 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme memorando 963/2025 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Prazo de vigência	16/05/2025
Prazo de execução	16/05/2025
Data assinatura	04/04/2025

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:A65350B4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 10º TERMO CONTRATO 47/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	MARCIO CARLOS JORDANI – CNPJ nº. 29.661.393/0001-66
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 24.448,20 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme memorando 961/2025 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Prazo de vigência	09/05/2025
Prazo de execução	09/05/2025
Data assinatura	04/04/2025

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:0CCB1CFA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 10º TERMO CONTRATO 44/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO